



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.587/2005

“Dispõe sobre denominação de logradouro público que menciona, e dá outras providências”.

O povo do Município de Divino, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Rua Márcio Antônio Viana”, a Rua conhecida como Projeta 01 (um) no loteamento João Dornelas.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa de denominação a Rua de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares, se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 04 de julho de 2005.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal de Divino